



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 931 | Itapevi, 31 de julho de 2021

Foto: Felipe Barros/ExLibris/PMI



+ RESPEITO
+ DIGNIDADE

Prefeitura estende abrigo noturno a animais
das pessoas em situação de rua

PREFEITURA ESTENDE ABRIGO NOTURNO

Foto: Felipe Barros/ExLibris/PMI



Enquanto os donos são acolhidos para pernoite em hotel, cães são levados para Canil Municipal

Mais uma importante ação de proteção às pessoas em situação de rua foi implantada pela Prefeitura de Itapevi na quinta-feira (29). A partir de agora, todas as pessoas que estejam dormindo na rua e que tiverem algum animal de estimação também terão um abrigo garantido para seus bichinhos nas noites frias de inverno.

Assim que a equipe do Programa Amor Acolher estiver na busca ativa, de segunda a domingo, dos moradores de rua para o pernoite em hotel, se for constatado que alguém tenha em sua companhia algum animal de estimação, a pessoa também será convidada a autorizar que seu bichinho seja encaminhado para o canil da Prefeitura, onde ele será alimentado e poderá dormir em um local quente e limpo.

Assim, além de estar segura contra o frio no hotel, com acesso a sopa, banho quente e um quarto limpo com cobertores, o hospede-

de também ficará tranquilo sabendo que seu amiguinho está seguro, alimentado e aquecido no canil. Pela manhã, o animal será devolvido ao dono no mesmo local que eles se despediram na noite anterior.

Para esta ação, a equipe do Programa Amor Acolher, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conta com o apoio dos agentes da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

CANAL COM A POPULAÇÃO

Além da busca ativa realizada pelos assistentes sociais, a Prefeitura também disponibiliza um canal direto com a população para solicitar acolhimento a pessoas que dormem nas ruas, nas noites de inverno.

A rede de proteção funciona assim: caso o cidadão presencie alguma pessoa dormindo na rua ou procurando abrigo, deve ligar para o telefone (11) 4141-0474, o agente

pegará o endereço e um ponto de referência e solicitará que uma equipe do Programa Amor Acolher vá até o local e converse com a pessoa em situação de rua, oferecendo o pernoite em hotel.

O acolhimento das pessoas em situação de rua é feito sempre de maneira espontânea. Embora todos os serviços oferecidos tenham como objetivo exclusivo manter a saúde deste público, nem todas as pessoas nestas condições aceitam participar porque se recusam a seguir as regras sociais exigidas pelo programa.

Quem não aceita o pernoite, recebe um cobertor e orientações para se proteger do frio. Todos em situação de rua contatados pelas equipes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania são cadastrados e acompanhados pelo Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua).



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.650, DE 31 DE JULHO DE 2021

“NOS TERMOS DO ANÚNCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 28/07/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 65.897/2021, ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.631/2021 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DA FASE VERMELHA DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO NO PLANO “REABRE ITAPEVI”, APLICADO DURANTE A FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi tem seguido todas as recomendações da ciência e medicina, atendendo, ainda, as determinações do Governo do Estado de São Paulo e as decisões judiciais;

CONSIDERANDO o anúncio em Coletiva de Imprensa do Governo do Estado de São Paulo em 28/07/2021, vinculada nas principais mídias de comunicação que atualizou a fase vermelha de transição do Plano São Paulo para todas as cidades do Estado; e

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 65.897 de 30 de julho de 2021, publicado na Imprensa Oficial em 31/07/2021, volume 131, número 147, pp 01 que “dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências complementares.”

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Decreto Estadual nº 65.897/2021 fica estendido os efeitos do Decreto Municipal nº 5.631/2021, prorrogando a fase Vermelha de Transição do Plano São Paulo em Itapevi até 16/08/2021, adotando as medidas previstas e dispostas para fase inserida.

Art. 2º. Os horários de atendimento e capacidade de

ocupação dos estabelecimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.631/2021, a partir de 01/08/2021, passam a ser das 06h00 às 00h00 com 80% (oitenta por cento) da capacidade.

Art. 3º. Nos termos do Governo do Estado, fica suspenso o “toque de recolher” a partir de 01/08/2021 no município de Itapevi.

Art. 4º. As regras de distanciamento, uso obrigatório de máscara facial, disponibilização e uso constante de álcool gel 70º entre todas as outras medidas preventivas de contágio e proliferação do COVID-19 deverão continuar serem seguidas por todos, em especial nos estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. Nos termos do Decreto Estadual nº 65.897/2021, a Polícia Militar do Estado de São Paulo, Guarda Civil Municipal e Fiscais do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município poderão determinar a dispersão de aglomerações, sempre que constatar reunião de pessoas capaz de aumentar a disseminação da COVID-19.

Art. 6º. As atividades econômicas do município continuarão seguindo os horários de funcionamento, capacidade de ocupação bem como todas as determinações previstas para a fase vermelha de transição do Plano São Paulo que poderão ser aplicadas subsidiariamente a este Decreto.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde, observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais, a supremacia do interesse público em favor da coletividade e decisões judiciais.

Art. 8º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pelos Secretários Municipais, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas pastas, no âmbito de suas competências.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 de julho de 2021.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de julho de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng.º Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

